



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/18 **PROCESSO Nº 109/18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação, sob a modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, **objetivando alienação de Bens Inservíveis "Sucatas", (veículos), de propriedade da municipalidade, no estado em que se encontram e sem garantia**, conforme descrição abaixo, o qual traz em seu conteúdo o valor mínimo individual para lance por parte dos interessados.

Unidade Requisitante: Departamento de Urbanismo.

A referida licitação reger-se-á pelas seguintes condições:

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 20/12/2018, ÀS 10h00.

1 – DO OBJETO

Alienação de Bens Inservíveis "Sucatas", (veículos), de propriedade da municipalidade, no estado em que se encontram e sem garantia, conforme descrição abaixo, o qual traz em seu conteúdo o valor mínimo individual para lance por parte dos interessados.

<u>Item</u>	<u>Descrição/Marca</u>	<u>Placa</u>	<u>Renavam</u>	<u>Valor mínimo para lance</u>
01	Veículo Marca Volkswagen, modelo Kombi tipo Ambulância, ano de fabricação 1992; modelo 1992	BFW-6771	Renavam 00607730480	R\$ 400,00
02	Veículo Marca Scania/K113 CL, tipo Ônibus, ano de fabricação 1992; modelo 1992	BWL-6477	Renavam 00603410936	R\$ 15.000,00
03	Veículo Marca Mercedes Benz/L 1113, tipo Caminhão, ano de fabricação 1973; modelo 1973	CDZ-0198	Renavam 00395443288	R\$ 5.000,00
04	Veículo Marca Mercedes Benz/L 1113, tipo Caminhão, ano de fabricação 1978; modelo 1978	BUF-8219	Renavam 00373958927	R\$ 8.000,00
05	Veículo Marca Mercedes	BYE-8527	Renavam	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	Benz/OF 1620, tipo Ônibus, ano de fabricação 1995; modelo 1995		00637796209	
--	--	--	-------------	--

§1º - Os veículos e equipamentos a serem alienados serão leiloados no estado em se encontram, ficando à inteira responsabilidade do arrematante quaisquer despesas relativas a débitos pendentes, bem como para a regularização e transferência da propriedade dos mesmos.

2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO.

O leilão será efetivado na Garagem Municipal, situada na Rua J.J Esteves, nº 636, Centro - Cerqueira César/ SP, no dia **20/12/18**, com início previsto para as **9h00, para cadastramento**, momento em que os cadastrados serão conduzidos até o local onde se dará início aos lances, que iniciarão às **10h00**. As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

§1º - Não será permitida a troca de nomes cadastrados entre os arrematantes;

§ 2º - Deverá assinar a ata de realização do certame somente o arrematante;

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1) Poderão participar do certame tanto pessoas físicas quanto jurídicas, desde que tenham efetuado a habilitação necessária (cadastramento) junto à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, em conformidade com a relação de documentos elencados abaixo, conforme o caso, ocasião em que assinarão a lista de presença do Leilão nº 001/18, podendo ser representadas por procurador, com plenos poderes, outorgadas através de procuração específica, com firma reconhecida em cartório. Os documentos exigidos para fins de habilitação (cadastramento) dos **participantes e de seus **respectivos procuradores**, se for o caso, serão os seguintes:**

3.1.1) PARA PESSOAS JURÍDICAS:- HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao débito Mobiliário (ISS/taxa de Licença);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.1.1.2 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

Declaração expressa de que concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital, conforme **Anexo II**.

3.1.2) HABILITAÇÃO - EM CASO DE PESSOA FÍSICA, APRESENTAR:

a) cópia autenticada CPF/MF;

b) cópia autenticada RG;

c) cópia autenticada do comprovante de residência; (conta de luz, telefone, entre outras, desde que a mais recente e em nome do interessado), ou declaração de residência, conforme **Anexo I**.

d) Declaração expressa de que concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital, conforme **Anexo II**.

3.2) A documentação exigida, tanto para pessoa física, como para pessoa jurídica, deverá ser apresentada em **original** ou na forma de **cópia autenticada**.

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

3.3) Os proponentes somente poderão participar do leilão, oferecendo seus lances, se apresentarem a documentação exigida no item 3.1.1 ou 3.1.2 do Edital.

3.4) Os proponentes retardatários, após terem efetuado sua habilitação (cadastramento), poderão participar do leilão, **recebendo os trabalhos no estado em que se encontram.**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. **Aceita-se apenas a última alteração de ato constitutivo, desde que se trate de alteração **consolidada**, reunindo e veiculando todas as alterações já efetuadas.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Registro Comercial, no caso de firma individual.

e) Declaração expressa de que a empresa participante concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital.

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1) No horário agendado para o início do leilão, os licitantes habilitados, após a assinatura da lista de presença, serão encaminhados ao recinto de realização do certame, onde serão ofertados os lances.

4.2) Na presença dos membros da Comissão e do Leiloeiro, Senhor Paulo Francisco de Carvalho, designado na portaria específica nº 498/2018, do dia 29 de novembro de 2018, será aberta a sessão para alienação de Bens Inservíveis “Sucatas”, (veículos), de propriedade da municipalidade, no estado em que se encontram e sem garantia.

4.3) Os proponentes que tiverem assinado a lista de presença e que tiverem apresentado a documentação necessária para participação poderão efetuar seus lances, bem como fazer constar toda e qualquer ocorrência pertinente, na ata da sessão.

5 - DA ARREMATÇÃO, DO PAGAMENTO, E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

5.1) O leiloeiro aceitará o **MAIOR LANCE POR ITEM, não inferior ao valor avaliado constante no presente Edital, aceitando o arrematante o bem no estado em que se encontra, sem garantia.**

5.2) Será considerado vencedor aquele que oferecer o **MAIOR LANCE POR ITEM. O bem(ns) será(ão) pago(s) à vista, em moeda corrente ou cheque.**

5.3) Toda e qualquer ocorrência deverá constar da ata da sessão e só poderão fazê-la os licitantes presentes.

5.4) Declarado o(s) vencedor(es), este(s) deverá(ão) efetuar o recolhimento do valor ofertado no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis da data da realização do leilão, sob pena de decair do direito à arrematação, ser considerado desistente e arcar com o pagamento da multa especificada no item 6.7. deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

5.4.1), O recolhimento do(s) valor(es) deverá(ao) ser efetuado(s) no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Cerqueira César, através do pagamento da referida DAM- (documento de Arrecadação Municipal) ou depositado na seguinte conta-corrente da Prefeitura: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 1767-1, CONTA CORRENTE Nº 6.315-0. O pagamento realizado em cheque somente será considerado concluído após a verificação da entrada do crédito nos cofres públicos municipais.**

5.5) O bem(ns) será(ão) entregue(s) ao(s) vencedor(es), mediante termo de entrega assinado pelo Presidente da Comissão, após assinatura do termo de adjudicação pelo Prefeito Municipal, **mediante apresentação do recibo referente ao pagamento efetuado, bem como da verificação da entrada do crédito nos cofres públicos.** Se for pagamento em cheque, após a efetiva compensação.

5.6) O arrematante deverá retirar o(s) bem(s) arrematado(s) da Garagem Municipal **impreterivelmente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do termo de entrega, mediante apresentação do mesmo.

5.7) Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de expedição do recebimento do termo de entrega, **será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia.** Decorrido o **período de 30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento do termo de entrega sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, **perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago.**

5.8) Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas em lei - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Cerqueira César - SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.9) Após o período **de 30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento do termo de entrega sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) serão reincorporados ao Patrimônio do Município e poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, **perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago,** independente da notificação judicial ou extrajudicial.

5.10) Havendo impossibilidade de retirada no prazo acima estipulado, poderá a Prefeitura prorrogar o prazo, desde que haja justificativa plausível por parte do Arrematante, que deverá ser feita por escrito e endereçada ao Chefe do Executivo, que poderá aceitá-la, deferindo novo prazo para retirada ou determinando a aplicação das cominações previstas neste edital, caso a rejeite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.11) Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

5.12) A Prefeitura Municipal de Cerqueira Cear não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada do(s) item(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente ou dano que porventura venha ocorrer no ato da remoção, tanto com relação aos bens inservíveis quanto aos arrematantes e seus auxiliares.

5.13) O Termo de Entrega deverá ser retirado no Departamento de Licitações e apresentado ao responsável o Sr João Batista Apolônio, na Garagem Municipal, no horário 08h00 às 16h00, para a retirada do objeto arrematado, sem o qual o(s) bem (ns) não será(ao) entregue(s), em nenhuma hipótese.

5.14) O bem será entregue **somente ao arrematante**, podendo ser representado por **procurador**, desde que possua plenos poderes, outorgados através de **procuração específica com firma reconhecida em cartório**, com outorga de poderes para retirada do bem alienado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1) Qualquer impugnação ao presente Edital deverá ser feita nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2) A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o bem alienado, mesmo os decorrentes da realização desta licitação. Tais encargos ficarão por conta e risco do vencedor. Ademais, a Municipalidade não se obrigará a fazer a este ou aquele, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que o mesmo despende com esses pagamentos.

6.3) Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

6.4) Após 30 (trinta) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance/proposta e do valor devido à Prefeitura, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) poderão ser retirados pelos arrematantes/procuradores junto a Prefeitura, e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de cópia autenticada da Procuração, se o caso.

6.5) Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos **30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s)**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para Prefeitura Municipal de Cerqueira César, aos cuidados do Setor Licitações, na Rua Profª Hilda Cunha, 58 Centro - Cerqueira César/SP – ou por fax (0 xx 14 3714-7200-ramal 236). Independentemente dessa providência, o Município de Cerqueira César - SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Cerqueira César - SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

6.6) Os bens serão alienados através de leilão, no estado em que se encontra e sem garantia, inclusive com débitos e/ou pendências, ficando o arrematante responsável pelas mesmas.

6.7) Se o pretendente à arrematação se arrepender ou não efetuar o pagamento no prazo devido, arcará com multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem reavaliado, que deverá ser recolhida aos cofres públicos em até 03 (três) dias após a caracterização do arrependimento ou após o decurso do prazo para pagamento, sob pena de ser inscrita como dívida ativa.

6.8) Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I** – Modelo de Declaração de Residência;
- b) Anexo II** – modelo de declaração de concordância e submissão aos termos do edital;
- c) Anexo III** - lista de Presença do Leilão nº 001/18 - Processo nº 109/18;

6.9) Procurando dar ampla divulgação foi expedido o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos de Editais, e publicado em conformidade com a lei regedora deste certame.

7) Quaisquer esclarecimentos sobre este processo licitatório serão obtidos nos seguintes locais:

a) Dados técnicos e informações acerca do estado dos bens e vistoria dos mesmos – Garagem Municipal, situada na Rua J. J. Esteves nº 636, Centro – Cerqueira César/SP (Tel: (14) 3714-7200), durante o horário de expediente, ficando desde a publicação deste edital franqueada a vistoria dos bens a serem alienados, mediante prévio agendamento com **Sr. José Airton Cardoso**, na Garagem Municipal.

b) Demais esclarecimentos pertinentes ao Edital – poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 horas, ou pelo telefone **(14) 3714-7200 – ramal 220.**

Cerqueira César, 30 de novembro de 2018.

**JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____ residente e domiciliado(a) na
_____ cidade de _____,
Estado de _____, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que resido no endereço acima descrito a
mais de _____ (tempo), responsabilizando-me, civil,
criminal e administrativamente pela declaração aqui prestada.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, brasileiro (a),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____ residente e domiciliado(a) na
_____ cidade de _____,
Estado de _____, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que concordo e me submeto a todos os
termos do **Edital de Leilão Público nº 001/18** da Prefeitura de Cerqueira César/SP.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III

LISTA DE PRESENÇA DO LEILÃO Nº 001/18 - PROCESSO Nº 109/18

Nº	NOME	RG/CNPJ	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			